



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 008/REITORIA/2022**

ALTERA O AEDA nº 043/2021, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO CAP-UERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), nos termos da Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quadro de professores substitutos em decorrência da implementação do AEE;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica o artigo 3º do AEDA nº 043/2021 acrescido do seguinte §6º:

“6º. Em disciplinas ofertadas para o Atendimento Educacional Especializado no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) é admissível, de forma excepcional, havendo comprovada justificativa e, respeitados os demais regramentos deste AEDA, a contratação de professores substitutos, considerando a carga horária total individual de 40h semanais, visando atender em plenitude ao preconizado pela Lei nº 13.146/2015.

Art. 2º. O art. 2º do AEDA nº 043/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica fixado o total máximo de 400 (quatrocentas) vagas para a contratação de professores substitutos, visando ao atendimento de situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 4º deste ato executivo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do limite previsto caput deste artigo, o número total de professores integrantes das categorias especiais, que incluem os professores substitutos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na UERJ.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022.

Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 24/01/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **27742253** e o código CRC **DE4089B1**.

Referência: Processo nº SEI-260007/002377/2022

SEI nº 27742253

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>